

Impressão em guia  
da informação  
Parte, em sessão da Comissão Executiva,  
14 de julho de 1924



343  
SECCAO  
Eleitoral Municipal  
REPARTICAO



529/  
19/4/1924

Ex. ma Camara  
Municipal do Porto

Edwards da Rocha Mendes,  
morador na Rua Siqueira de Palmeira, dese-  
jando construir, na Rua do Suro de  
Salvadora, dois prédios para habita-  
ção de família com o projecto  
junto,

Para entrar no Coire Municipal da guerra  
N. 1033.00 constante da informação  
passada a guia N. 722. que desta  
munição é descurada  
Camara Municipal

conceder-lhe a respectiva  
licença.

S. D.

Porto, 12 de maio de 1924

Pelo requerente  
Jose Rodrigues



915

R.E.  
SA REPARTICAO  
Registo 915  
12 5 924

Recbi 2.586/57  
8/9/1924  
Houve

Handwritten signature

Dianna N. 1366  
11 de Maio de 1924

DEPARTAMENTO  
da Infra-estruturas  
Porto em sessão da Comissão Executiva,  
14 de Agosto de 1924

O abaixo assinado declara que  
assume a responsabilidade pela se-  
gurança dos operários na execução  
da obra que Eduardo da Rocha Viei-  
ras pretende construir na Rua do Lu-  
z de Salvaterra, segundo as disposi-  
ções do Decreto de 6 de Junho de 1875

Porto, 2 de Maio de 1924.

Carlos Aguiar Pereira

Assinatura e assinatura supra  
12 MAIO 1924

seu



AVELAR  
RUA 81 de Janeiro, 148  
PORTO

CMP  
AG

344

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

14 DE Agosto DE 1924

O PRESIDENTE

Francisco Xavier Guimarães

— Memória —

Os pedidos que Eduardo da Rocha Mendes. pediu de construir na Rua do Saque de Salvaterra, destinam-se, o rez do chão para armazens e o andar para habitação, tendo-se em vista a construção de casas económicas e serão edificados segundo as disposições seguintes: Os alicerces serão construídos de prepeanho ao baixo, argamassado, e assentes em terreno reconhecida-mente firme. As paredes serão construídas de prepeanho de taifa. Todas as saliências da fachada principal, como arbuçes, pedineiras, rocos, pilastras, cornijas, etc. serão de cantaria lavrada. Será também de cantaria a escada exterior, na fachada das trageiras, de acesso ao 1.º andar. Todas as madeiras a empregar tanto em travejamento como na armação do telhado, serão de pinho nacional, exceptuando a esquadria exterior que será de cantão. O pavimento do rez do chão será de betão e o do 1.º andar, soalheiro. Todas as paredes, tanto exterior como interiormente, serão rebocadas e gualmeçadas a cal e areia fina sendo, na fachada principal, este gual-

revestimento será feito a côr. O tapamestos será tam-  
bem rebocado e guarnecido de cal e areia  
e bem assim todo o tecto por levantar molduras  
corridas a gesso. O telhado será coberto ao tetha te-  
po de laumelha. Todas as madeiras das esqua-  
dras interiores e externas, bem como todas as  
faixas e contra faixas serão devidam-  
mente pintadas. A fachada principal  
como indica o projecto ficará para  
recomp de azulejos de corativas.

No telhado serão feitas todas as  
vedações que é de uso. As retetes serão  
de auto climas devendo levar tubos de  
ventilação segundo os preceitos da hi-  
giene. A fossa será impermeavel  
e construida segundo as disposições  
em vigor do Regulamento de salu-  
bidade. Nesta obra observar-se-  
ão todas as disposições dos regula-  
mentos e posturas em vigor.

Porto, 2 de Maio de 1924

Pelo representante

José Rodrigues





Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 915, de 12-5-924, de Eduardo da Rocha Mendes, cumpre, a bem da segurança contra o risco de incendio, fazer o seguinte:

- a) construir todas as paredes das cozinhas de pedra ou tijolo e pavimenta-las a mosaico ou betonilha;
- b) construir a chaminé e o seu pano ou sacco de tijolo;
- c) estucar com argamassa de cal e areia os tectos dos armazens;
- d) construir exteriormente um tanque com a capacidade minima de dez metros cubicos que se conservará sempre cheio d'agua.

Pôrto e Secretaria, 11 de Agosto de 1924.

O Inspector Geral

R.E.

REPARTIÇÃO

Registo, 915

12 5 - 924

REPUBLICA PORTUGUESA  
da informação

Parte em sessão da Comissão Executiva

14 de Agosto de 1924

José Curio



# 75  
Requisito Municipal  
REPARTICAO



Ex. m.

Presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Porto.

18/8/1924

Eduardo de Rocha Mendes, tendo apresentado à aprovação da Ex. Câmara um projecto para a construção de dois prédios para habitação, na rua do Duque de Saldanha, e sendo intimado a apresentar um aditamento à fachada principal, dentro prazo, vem respectivamente registado sob o n.º 915

Pede a V. Ex. se digne conceder-lhe a respectiva licença

Porto, 30 de Julho de 1924

E. D.

Pelo respectivo Autoridade Municipal



REPARTICAO  
915  
7-924

Handwritten signature or initials in red ink.

APPROVADA. FORTO EM CAMARA.

14 DE Agosto DE 1924

O PRESIDENTE

Manoel Luis de Figueiredo

Aditamento ao projecto n.º 915 de Eduardo da Rocha Mendes

CMP  
AG

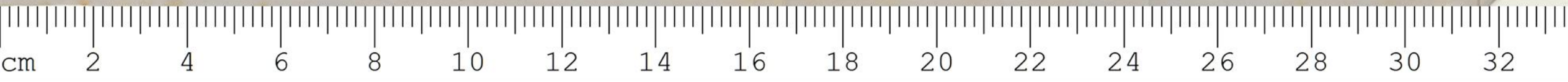
348

Alçada principal

Escr. 1:100



Escala = 1/100



Registo } N.º 715 R.F.  
Data 12-5-924  
Licença } N.º .....  
Data .....



# Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — TÉCNICA

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construir 2 casas*

Requerente: *Eduardo Rocha Mendes*

Morada: .....

Situação da obra: *rua Duque de Saldanha*

Responsável: *Carlos Rogueira Santos (encl. d'ob. dip.)*

- A) No projecto apresentado é
  - de m<sup>q</sup>, a superfície total coberta, incluindo anexos;
  - de m<sup>q</sup>, a superfície total habitável (útil);
  - de m<sup>l</sup>, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
  - e de m<sup>l</sup>, a menor distância daquelas a esta;
  - de m<sup>l</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;
  - e de m<sup>l</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.
- Destina-se a .....

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post. ....

Declaração de responsabilidade: .....



## O projecto :

**B)** pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . .
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . .
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) . . . . .
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.) . . . . .
- e) sobre páteos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . .
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . .
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º da C. de P.) . . . . .
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . .  
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de <sup>mq</sup>; a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de Esc. . . . .
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . .
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . .
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . .
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . .
- m) sobre siões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . .
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . .
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . .
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terrêno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . .
- q) sobre a defêsa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . .
- r) sobre a defêsa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . .
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . .
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . .
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . .
- v) sobre os terrênos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . .
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . .
- y) sobre terrenos visinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.) . . . . .
- z) sobre a saliência de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . .

**C)** sob o ponto de vista architétónico . . . . .

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . .

350  
9

Condições a Impôr:

Alinhamento: *a regularizar*

Nível de soleiras: " " "

Depósito: *Fazendeiro* 939.32  
1.033.20

Taxa: 201.455

Licença: 86.10

Observações:

846.0  
94.00  
725.0  
425  
1.225 2.386.57

*A. F. M. do Saneamento*  
13-V-924.

*Não há inconveniente para o Saneamento.*

13-5-924  
*Cavallari*

*A. C. de Estética*  
13-V-924

1334.12  
1.225  
1.033.20  
2.968.22  
9.60  
2.986.57

1334.52  
1.225  
1.033.20  
2.568.97  
8.60  
2.586.57

4200



REPROVADO

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA  
CIDADE DO PORTO

Sessão de 8 de Julho de 1924  
O Secretario

por falta de con-  
dições estéticas em  
atenuação as locais

*[Handwritten signatures]*  
Francisco  
Luis  
Sofia

Informo que em virtude do parecer da Co-  
missão de Estética, este pedido não está em termos de  
ser atendido.

*[Handwritten signature]*  
Alto

11-7-924

o Eng.º Chefe,

*[Handwritten signature]*

Ympton um novo reguimento  
acompanhado de 60 soldados em 11-7-924  
*[Handwritten signature]*

APROVADO

Volta a' C. de Estética

O aditamento

Pelo Eng.º Chefe da 2.ª Sec.

*[Handwritten signature]*

1.8.924

Maria d'Alente

*[Handwritten signature]*  
Luis de Almeida

COMISSÃO DE ESTÉTICA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 15 de Agosto de 1924  
O Secretario

*[Handwritten signature]*  
Luis de Almeida

R.E.

3ª REPARTIÇÃO  
Registo. 965  
6 8 924

351

CAMP  
AG

Informo estar o pedido em termos de deferimento, com as condições impostas pela Inspeção de Incendios, sendo as fachadas emstruicias em conformidade com o desenho apresentado em 21 de Julho ultimo.

12-8-924

o Eng. Chefe,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Em virtude do disposto no Edital de 23 de  
 Janeiro p.º p.º tem Eduardo da Rocha Mendes  
 de entrar no Cofre Municipal com a  
quantia de novecentos trinta e nove escudos  
e trinta e dois centavos.

Guias novas de	0,40 - 12,40	a	30,00	=	372,00
Valetas	" "	0,35 - 12,40	"	27,00	= 334,80
Travessas	0,30 - 5,20	"	26,00	=	135,20
Betomilha	2,20 x 12,40	=	27,28 <sup>m<sup>2</sup></sup>	a	38,00 = 1.036,64
				Soma, esc.	1.878,64

22-8-924

Eduardo

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

353

ANO CIVIL DE 1924



Guia de entrada de depósito N.º 722

Despacho de 14 de Agosto de 1924

Dinheiro corrente.....	1.033\$00
Papeis de crédito.....	\$
Total Esc. ..	<u>1.033\$00</u>

3.ª REPARTIÇÃO - 2.ª Secção

Pela presente guia vai Eduardo da Góes Mendes entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de mil trinta e tres escudos, em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença N.º 1366, para construir dois prédios na rua Duque de Saldanha.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 11 de Setembro de 1924

O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

Recebi a quantia de mil e trinta e tres escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 11 de Setembro de 1924

Registada

Em 11 de Setembro de 1924

O Tesoureiro,

14  
13  
34  
20